

MANUAL SPV | 2016

PREENCHIMENTO DECLARAÇÃO ANUAL



20 ANOS A PARTILHAR O SUCESSO COM CADA UM DOS NOSSOS CLIENTES

A Sociedade Ponto Verde está consigo desde o início da reciclagem em Portugal. Ao longo de quase 20 anos, orgulhamo-nos de ter contribuído para uma mudança de mentalidades e para a consciencialização ambiental por parte de todos, o que permitiu o envio para reciclagem de mais de 6 milhões de toneladas de embalagens usadas e para que mais de 70% dos lares nacionais separem os seus resíduos.

Ano após ano, temos contribuído para o crescimento da reciclagem de resíduos de embalagens em nome de todos os que têm confiado na Sociedade Ponto Verde, construindo um País melhor do ponto de vista ambiental, económico e social.

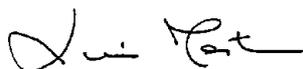
Este sucesso, que partilhamos com cada um dos nossos clientes e parceiros, é a prova de que, juntos, somos parte da solução. A Sociedade Ponto Verde agradece a todos a confiança depositada ao longo de duas décadas e assume o compromisso de continuar a prestar um serviço de excelência.

Contamos com todos para continuar a fazer do Sistema Ponto Verde uma opção segura e eficiente para garantir a retoma, a valorização e a reciclagem dos resíduos de embalagens não reutilizáveis e, desta forma, possibilitar a todos os nossos clientes o cumprimento da legislação de resíduos de embalagens da forma mais económica, simples, otimizada e sustentável.

Assim, e prosseguindo o caminho de uma verdadeira sociedade de reciclagem, é nossa ambição continuar a promover boas práticas e uma gestão eficiente dos resíduos, incentivando o desenvolvimento de uma economia assente num modelo circular e uma redução de custos.

Acreditamos que só juntos seremos capazes de reunir as condições necessárias para construir uma sociedade de futuro para todos.

Luís Veiga Martins



Diretor-Geral

sociedade
ponto verde 

ÍNDICE

01-INTRODUÇÃO

02-MODALIDADES DE DECLARAÇÃO

Declaração detalhada
Declaração simplificada
Declaração mínima

03-O QUE DECLARAR

Tipo de embalagens a declarar

- Embalagens Primárias ou de Venda
- Embalagens de Serviço
- Sacos de Caixa
- *Multipacks*
- Embalagens Secundárias ou de Grupagem
- Embalagens Terciárias ou de Transporte

Tipo de embalagens a declarar: questões frequentes
Embalagens a não declarar

04-DECLARAÇÃO DETALHADA

Como preencher a declaração
A declaração passo a passo: exemplos

05-VALORES PONTO VERDE

Tabela valores Ponto Verde 2015
Tabela valores Ponto Verde 2016
Contribuição Anual Mínima

06-SÍMBOLO PONTO VERDE

Marca ponto verde

- Regras básicas de utilização

07-LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

08-GLOSSÁRIO



01

INTRODUÇÃO

UM GUIA PARA A SUA DECLARAÇÃO ANUAL

A Declaração Anual é o documento onde deve reportar anualmente as quantidades de embalagens não reutilizáveis que colocou no mercado português.

Esta é uma responsabilidade transversal a todas as empresas que, na sua atividade, introduzem embalagens em Portugal, mas existem diferentes modalidades de declaração que, de acordo com a dimensão da empresa e o volume de embalagens em causa, implicam diferentes procedimentos.

Porque na Sociedade Ponto Verde queremos que esta declaração seja, cada vez mais, um processo simples, rápido e intuitivo, disponibilizamos-lhe este Manual, que ajuda a saber qual a modalidade de declaração mais adequada à sua realidade, o que deve declarar e como fazê-lo.

Com este guia, esperamos agilizar o preenchimento e a entrega da sua Declaração, que está já disponível on-line no nosso portal, em <https://si.pontoverde.pt/Website>.

02

MODALIDADES DE DECLARAÇÃO

DIFERENTES MODALIDADES DE DECLARAÇÃO

Existem três modalidades de Declaração Anual – Detalhada, Simplificada e Mínima – pensadas para empresas com diferentes volumes de negócios e de embalagens. Conheça-as e saiba qual a modalidade mais adequada à realidade da sua empresa. Se preferir, poderá sempre optar pela forma mais completa: a Declaração Detalhada.

DECLARAÇÃO DETALHADA

Se a sua empresa coloca anualmente no mercado nacional mais de 20.000 kg de embalagens, esta é a única Declaração Anual adequada.

O que fazer?

Irá classificar as diferentes embalagens que colocou no mercado nacional, de acordo com o tipo de embalagem, o material de que é feita, o peso e a quantidade, identificando também se as embalagens se destinaram a Produtos de Grande Consumo ou a Produtos Industriais.

Esta é a modalidade mais rigorosa, em que o preenchimento integral é da responsabilidade de cada empresa. Para apoiar o preenchimento, deixamos-lhe neste Manual vários exemplos práticos e elucidativos dos passos a seguir nos vários setores de atividade.

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Se a sua empresa coloca anualmente no mercado nacional menos de 20.000 kg de embalagens e tem um volume de vendas superior a 100.000€, a Declaração Simplificada é a mais indicada.

O que fazer?

No ano que adere à Sociedade Ponto Verde, apresenta o peso total das embalagens que colocou no mercado nacional e indica quais os materiais de que são feitas, sem ter de os quantificar individualmente.

Com base nesta informação, nos anos seguintes, a Sociedade Ponto Verde atualiza de forma automática o valor a declarar, com base nas taxas médias de crescimento para o seu setor de atividade. Assim, só necessita de confirmar que a sua empresa não colocou no mercado nacional mais do que 20.000 kg de embalagens e de aprovar a declaração.

Caso não aprove a Declaração Simplificada ou o seu volume de vendas ultrapasse os 100.000€, nesse ano deverá optar pela Declaração Detalhada.

DECLARAÇÃO MÍNIMA

Se a sua empresa tem um volume de vendas inferior ou igual a 100.000€ pode optar pela Declaração Mínima.

O que fazer?

Está dispensado de apresentar a Declaração Anual. Como aderente da Sociedade Ponto Verde, tem apenas de confirmar que o seu volume de vendas se mantém abaixo dos 100.000€ e ter em dia a sua Contribuição Anual Mínima ao Sistema Ponto Verde.

Caso o seu volume de vendas ultrapasse os 100.000€, nesse ano deverá optar pela Declaração Simplificada ou pela Detalhada, consoante a realidade da sua empresa.

03

O QUE DECLARAR

O QUE DECLARAR

Embalagens a declarar

Deve declarar todas as embalagens não reutilizáveis, usadas em produtos cuja primeira colocação no mercado nacional seja da responsabilidade da sua empresa e tenha ocorrido em 2015, ano a que diz respeito a Declaração Anual.

O que entende por embalagem?

Todos e quaisquer produtos utilizados para conter, proteger, movimentar, manusear, entregar e apresentar mercadorias, desde o produtor até ao utilizador ou consumidor final, independentemente dos materiais de que são feitos e incluindo artigos “descartáveis” utilizados para os mesmos fins.

O que significa “primeira colocação no mercado”?

A sua empresa é responsável pela primeira colocação no mercado sempre que:

- Embala produtos com a sua própria marca
- Manda outras empresas embalar produtos com a sua marca
- Importa diretamente produtos de qualquer marca, que coloca no mercado nacional

Que tipo de materiais devo considerar?

Todos os tipos de material de embalagem, incluindo:

- Vidro
- Plástico
- Papel e cartão
- Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos (ECAL)
- Aço
- Alumínio
- Madeira
- Outros materiais

Que tipo de embalagens devo declarar?

Todos os tipos desde que se tratem de embalagens não reutilizáveis, que se separam em:

- Embalagens Primárias ou de Venda
- Embalagens de Serviço (incluindo os Sacos de Caixa)
- Embalagens *Multipacks*
- Embalagens Secundárias ou de Grupagem
- Embalagens Terciárias ou de Transporte

DIFERENTES TIPO DE EMBALAGEM

01 | Embalagens Primárias ou de Venda

Qualquer embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra.

EXEMPLOS:

- **Boião de compota**
- **Caixa de cereais**
- **Aerossol**
- **Frasco de champô**
- **Garrafa de água, azeite ou vinho**
- **Lata de cerveja ou conserva**
- **Lata de tinta**
- **Pacote de leite**
- **Pacote de massa ou açúcar**



02 | Embalagens de Serviço

Embalagens que são “cheias” e/ou “executadas” pelas empresas, normalmente dos setores da Distribuição/Comércio, Serviços e Restauração e Bebidas, e que se destinam exclusivamente a acondicionar os produtos comercializados por estas nos seus pontos de venda. Estas embalagens deverão ser declaradas como embalagens primárias, exceto os “sacos de caixa” que têm um campo específico na declaração anual.

EXEMPLOS:

- **Saco de plástico ou de papel para pão e bolos**
- **Saco para fruta e legumes vendidos ao quilograma**
- **Embalagem de comida pronta**
- **Embalagem para colocar flores vendidas nas floristas**
- **Plástico usado nas lavandarias para envolver as peças depois de limpas**



03 | Sacos de Caixa

Na maioria dos casos são sacos de plástico ou papel com asas, disponibilizados pelas empresas de Distribuição e Retalho aos consumidores, para acondicionar os produtos adquiridos quando efetuam o respetivo pagamento.

EXEMPLOS:

- **Saco de plástico com asas**, como os disponibilizados nos hipermercados.
- **Saco de papel com asas** como os disponibilizados num pronto-a-vestir.



04 | Embalagens *Multipacks*

São embalagens que reúnem várias unidades de um mesmo produto, cada uma com código de barras próprio, concebidas especificamente para ser vendidas ao consumidor final. Geralmente, são embalagens de plástico ou papel que envolvem ou prendem vários produtos. Incluem-se na categoria *Multipack* as embalagens que envolvem produtos apresentados ao consumidor como ofertas promocionais.

EXEMPLOS:

- **Plástico que agrupa 6 latas de refrigerante ou cerveja**
- **Plástico que agrupa 6 pacotes de leite**
- **Plástico que agrupa 4 garrafas de água ou refrigerante**
- **Cartão a agrupar 6 garrafas de cerveja, 6 leites achocolatados, 4 iogurtes**



05 | Embalagens Secundárias ou de Grupagem

Qualquer embalagem criada para agrupar, no local de venda, determinadas unidades de um mesmo produto, que pode ser adquirido pelo consumidor individualmente ou nas quantidades que este deseje. A embalagem é independente dos produtos e não afeta as suas características, podendo ser utilizada apenas como meio para facilitar a arrumação dos produtos.

EXEMPLOS:

- Caixa de cartão canelado com boiões de doce no interior
- Tabuleiro em cartão com plástico retrátil, que agrupa latas de feijão



06 | Embalagens Terciárias ou de Transporte

Qualquer embalagem concebida de modo a facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens grupadas, a fim de evitar danos físicos durante a movimentação e o transporte, excluindo os contentores para transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo.

EXEMPLOS:

- Palete de madeira não reutilizável
- Separadores de cartão
- Cintas de plástico
- Filme plástico retrátil ou de paletização



DIFERENTES TIPOS DE EMBALAGEM: QUESTÕES FREQUENTES

As dúvidas mais frequentes quanto à tipologia de embalagens estão relacionadas com a correta diferenciação entre *Multipacks* e Embalagens Primárias ou de Venda. Esclareça-as aqui.

Multipacks

Os *Multipacks* são embalagens (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupam várias unidades de venda individuais (cada uma com código de barras próprio), e que foram concebidas especificamente para possibilitar a venda ao consumidor final.

As embalagens de grupagem de ofertas promocionais são sempre consideradas *Multipacks*.

Para ser considerada *Multipack* a embalagem de grupagem tem de satisfazer a condição base de ter sido concebida especificamente para ser vendida ao consumidor final.

Para facilitar a determinação do que é *Multipack*, foram adoptadas algumas regras práticas para o setor das bebidas e do leite.

MULTIPACKS - REGRAS PRÁTICAS	
TIPO DE EMBALAGEM DE GRUPAGEM	LIMITE* PARA CLASSIFICAÇÃO COMO MULTIPACK
TODAS AS EMBALAGENS DE GRUPAGEM CONTENDO BEBIDAS ESPIRITUOSAS E VINHOS (EXCETO ESPUMANTES E FRISANTES).	3 UNIDADES PRIMÁRIAS OU MENOS (EX: CAIXA COM 3 GARRAFAS DE VINHO) <i>MULTIPACK</i> ≤ 3 UNIDADES
TODAS AS EMBALAGENS DE GRUPAGEM CONTENDO ESPUMANTES E FRISANTES.	2 UNIDADES PRIMÁRIAS OU MENOS (EX: CAIXA COM 2 GARRAFAS DE VINHO) <i>MULTIPACK</i> = 2 UNIDADES
TODAS AS EMBALAGENS DE GRUPAGEM CONTENDO LEITE E BEBIDAS, EXCETO BEBIDAS ESPIRITUOSAS E TODOS OS TIPOS DE VINHO, CUJO CONTEÚDO DA UNIDADE DE VENDA (PRIMÁRIA) SEJA MAIOR OU IGUAL A 1 LITRO. PRIMÁRIA ≥ 1 LITRO	10 LITROS DE CONTEÚDO TOTAL OU MENOS (EX: 6 X 1,5L DE ÁGUA OU 4 X 2L DE REFRIGERANTE) <i>MULTIPACK</i> ≤ 10 LITROS
TODAS AS EMBALAGENS DE GRUPAGEM CONTENDO BEBIDAS, EXCETO BEBIDAS ESPIRITUOSAS E TODOS OS TIPOS DE VINHO, CUJO CONTEÚDO DA UNIDADE DE VENDA SEJA MENOR QUE 1 LITRO. PRIMÁRIA < 1 LITRO	12 UNIDADES PRIMÁRIAS OU MENOS (EX: 6 LATAS DE REFRIGERANTE) <i>MULTIPACK</i> ≤ 12 UNIDADES

*expresso em volume total de produto contido no *multipack* ou n.º de unidades contidas no *multipack*.

EXEMPLOS:

- Cartão a agrupar 6 garrafas de cerveja, ou 6 leites achocolatados ou 4 iogurtes líquidos



- Plástico a agrupar 6 latas de refrigerante ou cerveja



- Plástico a agrupar 6 pacotes de leite ou 4 garrafas de água ou 4 garrafas de refrigerante



Ofertas promocionais

Todas as embalagens de ofertas promocionais deverão ser sempre classificadas como **Multipacks**, desde que os produtos que as compõem tenham código de barras próprio. São exemplos de ofertas promocionais os **banded pack**, **bonus pack** e **brindes**.

EXEMPLOS:

- **Banded pack** - conjunto de 2 ou mais produtos diferentes.
- **Bonus pack** - conjunto de 2 ou mais produtos iguais.



- **Brinde** - objeto oferecido na compra de um produto, localizado no interior da embalagem ou unido a esta.

Em relação aos brindes, a embalagem que os une ao(s) produto(s), ou seja, a embalagem de junção, deve ser declarada na categoria *multipack*, desde que os produtos tenham código de barras próprio. Contudo, a embalagem que envolve diretamente o brinde deve continuar a ser declarada como embalagem primária.

EXEMPLOS:

- No exemplo abaixo, as embalagens do café são primárias, a caixa que envolve a caneca (brinde) é primária e a fita de junção é **Multipack**.



EMBALAGENS QUE PODEM SER CONFUNDIDAS COM MULTIPACK

Aquelas que contêm no seu interior produtos embalados que não podem ser comercializados individualmente pois não contêm código de barras próprio, ou seja, o cliente no local de venda não poderá abrir a embalagem de grupagem e comprar apenas uma unidade.

Estas embalagens deverão continuar a ser declaradas como primárias.

EXEMPLOS:



Como declarar à Sociedade Ponto Verde as embalagens *Multipack*

DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM	PRIMÁRIAS	MULTIPACK
		
<p>Embalagem que agrupa produtos com código de barras próprio.</p>		
		
<p>Banded pack que agrupa produtos diferentes com códigos de barras próprio.</p>		
		
<p>Embalagem de junção de brinde a produto.</p>		

Como declarar à Sociedade Ponto Verde embalagens **similares** a *Multipack*

DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM	PRIMÁRIAS	MULTIPACK
		<p>N/A</p>
<p>Embalagem que agrupa produtos sem código de barras próprio.</p>		

EMBALAGENS A NÃO DECLARAR

Não há regra sem exceção e há, por isso, embalagens que não devem ser integradas na sua Declaração. Conheça-as aqui e, em caso de dúvida, contacte-nos através do número 210 102 400.

Embalagens reutilizáveis ou retornáveis

EXEMPLO:

- Palete que, depois de vazia, é devolvida ao fornecedor, sendo por este reutilizada para enviar novos produtos aos clientes.

Embalagens de produtos exportados

Qualquer embalagem relacionada com produtos exportados, qualquer que seja o país de destino.

EXEMPLO:

- Embalagens de azeite vendido para o Brasil.

Embalagens de uso hospitalar – Grupos III e IV

São as embalagens de uso hospitalar relacionadas com situações ou utilizações em que são entendidos como resíduos perigosos¹.

EXEMPLO:

- Embalagens de luvas cirúrgicas, utilizadas na sala de operações de um hospital.

Embalagens de matérias-primas para consumo próprio

Embalagens não reutilizáveis utilizadas, em exclusivo, para consumo próprio, pelo operador responsável pela primeira utilização no mercado, nas respetivas instalações e em circuito fechado².

EXEMPLO:

- Sacca de serapilheira com grãos de café importado, que será transformado nas instalações do operador que o importou e o vai comercializar em Portugal.

Embalagens de produtos vendidos sob marcas de terceiros

O fabricante de determinado produto está isento de declarar as embalagens relativas a este produto desde que estas lhe sejam encomendadas pela empresa e marca que irá comercializar o produto em causa. Será quem comercializa o produto a declará-las.

EXEMPLO:

- A empresa “Footwear” encomenda sapatos que vai vender com a marca “Sky Walk” ao fabricante “ShoePro”. A “ShoePro” não tem de declarar as embalagens relativas a esta encomenda. A responsabilidade de gestão de resíduos é da “Footwear”, que as deve declarar.

Embalagens de serviço compradas a Fornecedores Acreditados com Contribuição Ponto Verde incluída

Estas embalagens já são declaradas pelo Fornecedor de Embalagens de Serviço Acreditado.

Embalagens geridas por outros sistemas previstos na lei e autorizados

⁽¹⁾ Canal Horeca: Hotéis, Restaurantes, Cafés, Cantinas, Pastelarias e Padarias com e sem fabrico próprio.

⁽²⁾ Produtos que irão sofrer uma transformação ou incorporação num outro bem ou serviço, não podendo ser vendidos individualmente ao público em geral nem se destinam ao canal Horeca (incluindo pastelarias e padarias com fabrico nesta definição).

04

DECLARAÇÃO DETALHADA COMO PREENCHER A DECLARAÇÃO

Identifique aqui os campos de preenchimento que se aplicam às embalagens dos produtos que comercializa e, quando necessário, recorra à “Tabela de Classificação de Embalagens Primárias por Setor de Atividade”.



1. A minha empresa comercializa exclusivamente produtos para o consumidor final ou para o canal HORECA/Catering.

- Preencha a zona destinada às “Embalagens Produtos Grande Consumo”, identificando o tipo de embalagem – Primária, Secundária, Terciária – a que correspondem os vários componentes de cada embalagem e registe o respetivo peso.

2. A minha empresa comercializa exclusivamente produtos para o mercado industrial.

- Preencha a zona destinada às “Embalagens Produtos Industriais”, identificando o tipo de embalagem – Primária, Secundária, Terciária – a que correspondem os vários componentes de cada embalagem e registe o respetivo peso.

3. A minha empresa comercializa produtos para o consumidor final ou para o canal HORECA/Catering e para o mercado industrial.

- Consulte a “Tabela de Classificação de Embalagens Primárias por Setor de Atividade” para identificar o seu setor de atividade.
- Ao conhecer o seu setor saberá em que zona deve declarar as embalagens: “Produtos Industriais” ou “Produtos de Grande Consumo”, ou ainda “Embalagens de Produtos Industriais Perigosos”.
- Na Declaração, preencha o campo destinado ao tipo de embalagem – Primária, Secundária, Terciária – a que correspondem os vários componentes da embalagem e registe o respetivo peso e quantidade.

Quando os diferentes componentes de uma embalagem não são facilmente separáveis, deve considerar o seu peso no material predominante do conjunto. Por exemplo, um rótulo de papel de um boião de vidro deve ser declarado unicamente como vidro.

PESOS DAS EMBALAGENS COLOCADAS NO MERCADO NACIONAL EM 2015						
EMBALAGEM PRODUTOS GRANDE CONSUMO	MATERIAL	PRIMÁRIAS (KG)	SACOS DE CAIXA (KG)	MULTIPACK (KG)	SECUNDÁRIAS (KG)	TERCIÁRIAS (KG)
	VIDRO					
	PLÁSTICO					
	PAPEL E CARTÃO					
	ECAL					
	AÇO					
	ALUMÍNIO					
	MADEIRA					
	OUTROS MATERIAIS					
	MATERIAL	SACOS DE CAIXA (Unidades)				
PLÁSTICO (Unidades)						
PAPEL E CARTÃO (Unidades)						
EMBALAGEM PRODUTOS INDUSTRIAIS	MATERIAL	PRIMÁRIAS (KG)	SECUNDÁRIAS (KG)	TERCIÁRIAS (KG)		
	VIDRO					
	PLÁSTICO					
	PAPEL E CARTÃO					
	AÇO					
	ALUMÍNIO					
	MADEIRA					
	OUTROS MATERIAIS					
EMBALAGEM PRODUTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	MATERIAL	PRIMÁRIAS (KG)	SECUNDÁRIAS (KG)	TERCIÁRIAS (KG)		
	VIDRO					
	PLÁSTICO					
	PAPEL E CARTÃO					
	AÇO					
	ALUMÍNIO					
	MADEIRA					

⁽¹⁾ Canal Horeca: Hotéis, Restaurantes, Cafés, Cantinas, Pastelarias e Padarias com e sem fabrico próprio.

⁽²⁾ Produtos que irão sofrer uma transformação ou incorporação num outro bem ou serviço, não podendo ser vendidos individualmente ao público em geral nem se destinam ao canal Horeca (incluindo pastelarias e padarias com fabrico nesta definição).

DECLARAÇÃO PASSO-A-PASSO - EXEMPLOS

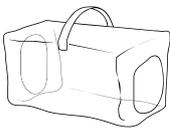
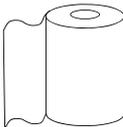
PRODUTO: LEITE

6 pacotes de leite agrupados num pack
 Cada pacote de leite tem código de barras próprio
 60 packs numa paleta
 A paleta é envolvida por filme extensível
 A paleta é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '(1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '(2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '(3)=(1) x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Pacote	ECAL*	28	360	10
	Multipack		Retrátil	Plástico	20	60	1
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A paleta de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.
 *ECAL - Embalagem de Cartão para Alimentos Líquidos

PRODUTO: LATA DE CERVEJA

6 latas de cerveja de 0,33 litros por pack

No pack as latas são agrupadas por anéis plásticos

Cada lata tem código de barras próprio

4 packs de 6 latas por tabuleiro retratilhado

90 tabuleiros por palete

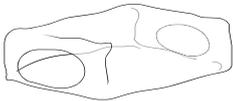
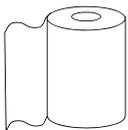
A palete é envolvida por filme extensível

A palete e os separadores são reutilizáveis

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1) x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Lata	Alumínio	15,3	2.160	33
	Multipack		Anéis	Plástico	3,2 x 4	90	1
	Secundária		Tabuleiro	Cartão	84,1	90	8
	Secundária		Retrátil	Plástico	24,3	90	2
			Terciária	Filme extensível	Plástico	600	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: CHOCOLATES

24 chocolates numa caixa

50 caixas de chocolates por caixa de agrupamento

120 caixas por palete

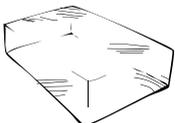
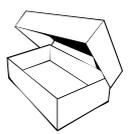
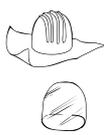
A palete é envolvida por filme extensível

A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)={1} x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Filme plástico	Plástico	3	6.000	18
	Primária		Caixa	Cartão	30	6.000	9
	Primária		Tabuleiros (2)	Plástico	2 x 5	6.000	60
	Primária		Cartão separador (2)	Cartão	2 x 3	6.000	36
	Primária		Folha de alumínio	Alumínio	0,2	144.000	29
	Secundária		Caixa e etiqueta	Papel/Cartão	254	120	30
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

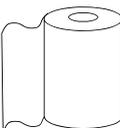
PRODUTO: CEBOLAS

50 sacos de 1 kg de cebolas por palete
 A palete é envolvida por filme extensível
 A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1) x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Saco de rede	Plástico	45	50	2
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

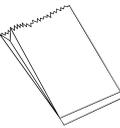
PRODUTO: PÃO

1 pão por saco

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1000 PÃES:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1) x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Saco	Papel	15	1.000	15

PRODUTO: CREME HIDRATANTE

40 frascos por caixa

50 caixas por palete

A palete é envolvida por filme extensível

A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1) x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Estojo	Papel	10	2.000	20
	Primária		Tampa	Plástico	12	2.000	24
	Primária		Frasco	Vidro	61	2.000	122
	Secundária		Caixa	Cartão	300	50	15
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: DESODORIZANTE

1 pack contém dois desodorizantes
 Cada desodorizante tem código de barras próprio
 30 packs por caixa
 120 caixas por palete
 A paleta é envolvida por filme extensível
 A paleta é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)=(1) x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Aerosol maior	Aço	60	3.600	216
	Primária		Aerosol menor	Aço	30	3.600	108
	Primária		Tampa maior	Plástico	5	3.600	18
	Primária		Tampa menor	Plástico	3	3.600	11
	Multipack		Retrátil	Plástico	2	3.600	7
	Secundária		Caixa	Cartão	322	120	39
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A paleta de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: APARELHAGEM

1 aparelhagem por caixa

100 caixas por palete

A palete é envolvida por filme extensível

A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)={1} x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Filme plástico	Plástico	28	100	3
	Primária		Bolsa plástica	Plástico	12	100	1
	Primária		Bolsa plástica	Plástico	10	100	1
	Primária		Plástico retrátil	Plástico	10	100	1
	Primária		2 cantos em esferovite	Plástico	2x46	100	9
	Primária		Caixa	Cartão	605	100	61
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

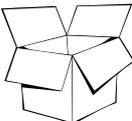
PRODUTO: CARRINHO MINIATURA

1 carrinho miniatura numa caixa individual
 50 caixas individuais numa caixa de grupagem
 100 caixas por palete
 A palete é envolvida por filme retrátil
 A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '(1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '(2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '(3)=(1) x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Caixa	Cartão	78	5.000	390
	Primária		Base	Cartão	15	5.000	75
	Secundária		Caixa	Cartão	254	100	25
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: CAMISA

30 camisas por caixa

150 caixas por palete

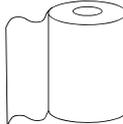
A palete é envolvida por filme extensível

A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '(1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '(2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '(3)=(1) x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Cartão rígido	Cartão	22	4.500	99
	Primária		Folha de papel	Papel	3	4.500	11
	Primária		Colarinhos	Cartão	9	4.500	41
	Primária		Colarinhos	Plástico	2	4.500	10
	Primária		Alfinetes	Aço	9x0.07	4.500	3
	Primária		Etiqueta	Cartão	1	4.500	4
	Primária		Bolsa	Plástico	8	4.500	9
	Secundária		Caixa e etiqueta	Papel/Cartão	304	150	46
	Terciária		Filme extensível	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: MÓVEL

100 Móveis por palete

A palete é envolvida por filme extensível

A palete é reutilizável

1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos exclusivamente para o mercado doméstico, conclui-se que, todas as embalagens devem ser declaradas na zona dos produtos de Grande Consumo.

2º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SACO DE CAIXA, MULTIPACK, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**3º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)=(1) x(2)/1000
	Primária	Produtos de Grande Consumo (PGC)	Bolsa	Plástico	5	100	1
	Primária		Bolsa	Plástico	6	100	1
	Primária		Saco	Plástico	7	100	1
	Primária		Saco	Plástico	5	100	1
	Primária		Folha separadora	Papel	35	100	4
	Primária		Cantos em esferovite (4)	Plástico	4 x 40	100	16
	Primária		Caixa	Cartão	550	100	55
	Terciária		Filme retrátil	Plástico	600	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

PRODUTO: LATA DE TINTA À BASE DE ÁGUA DE 25 LITROS

24 latas de tinta por palete

Cada palete é envolvida por 1 plástico retrátil

A palete é de tara perdida

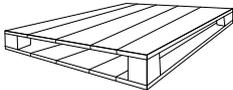
1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos quer para o mercado industrial quer para o mercado doméstico, conclui-se que, para decidir em que zona da declaração colocar os pesos das embalagens, é necessário consultar a tabela de classificação de embalagens primárias por setor de atividade SPV.

2º | CONSULTA DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE EMBALAGENS PRIMÁRIAS POR SETOR DE ATIVIDADE SPV

Ao consultar a tabela para o setor da construção (onde se incluem as tintas) conclui-se que as embalagens de tinta não perigosa de 25 litros devem ser declaradas na Zona dos Produtos industriais. Devem ser incluídas nesta zona as embalagens primárias, secundárias e terciárias.

3º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**4º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) '1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO '2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) '3)={1} x(2)/1000
	Primária	Produtos Industriais (PI)	Lata	Aço	1.500	24	36
	Primária		Tampa	Aço	400	24	10
	Terciária		Palete de tara perdida	Madeira	16.000	1	16
	Terciária		Retrátil (por palete)	Plástico	600	1	1

PRODUTO: LADRILHOS

100 caixas de ladrilho por palete

A palete é envolvida por filme retrátil

A palete é reutilizável

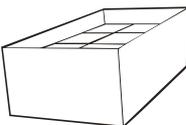
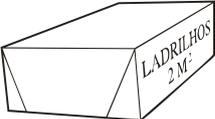
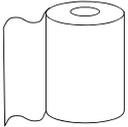
1º | EM QUE ZONA DA DECLARAÇÃO DECLARAR AS VÁRIAS EMBALAGENS?

Ao consultar o diagrama de seleção de zonas da Declaração, e uma vez que a empresa comercializa produtos quer para o mercado industrial quer para o mercado doméstico, conclui-se que, para decidir em que zona da declaração colocar os pesos das embalagens, é necessário consultar a tabela de classificação de embalagens primárias por setor de atividade SPV.

2º | CONSULTA DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE EMBALAGENS PRIMÁRIAS POR SETOR DE ATIVIDADE SPV

Ao consultar a tabela para o setor da construção (onde se inclui o subsector dos revestimentos) conclui-se que as embalagens de ladrilhos devem ser declaradas na Zona dos Produtos industriais. Devem ser incluídas nesta zona as embalagens primárias, secundárias e terciárias.

3º | IDENTIFICAR O TIPO DE CADA EMBALAGEM (PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA OU TERCIÁRIA) E O MATERIAL PREDOMINANTE DE CADA EMBALAGEM.**4º | CALCULAR O PESO TOTAL DE CADA MATERIAL A DECLARAR, POR ZONA DA DECLARAÇÃO E POR TIPO DE EMBALAGEM.**

DECLARAÇÃO PARA 1 PALETE DE PRODUTO:							
	TIPO DE EMBALAGEM	ZONA DA DECLARAÇÃO	ELEMENTO DE EMBALAGEM	MATERIAL PREDOMINANTE	PESO DA COMPONENTE (gramas) (1)	N.º DE COMPONENTES DE EMBALAGEM COLOCADOS NO TERRITÓRIO (2)	PESO TOTAL COLOCADO NO TERRITÓRIO (kg) (3)={1} x(2)/1000
	Primária	Produtos Industriais (PI)	Caixa	Cartão	100	100	10
	Primária		Tampa	Cartão	92	100	9
	Terciária		Filme retrátil	Plástico	835	1	1

A palete de madeira, neste caso, não é considerada porque é reutilizável.

05

VALORES PUNTO VERDE

Os Valores Ponto Verde em vigor para 2015, que pode aqui consultar, estão já integrados no formulário de Declaração Anual, facilitando o respetivo preenchimento. Conheça também os Valores Ponto Verde para 2016.

TABELA VALORES PUNTO VERDE 2015

VALORES PUNTO VERDE 2015 (€/TON)						
	MATERIAL	PRIMÁRIAS	SACOS DE CAIXA	MULTIPACK	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS
EMBALAGENS DE PRODUTOS GRANDE CONSUMO	VIDRO	16,1				
	PLÁSTICO	200,8	200,8	100,4	0,0	0,0
	PAPEL E CARTÃO	75,9	75,9	38,0	0,0	0,0
	ECAL ⁽¹⁾	113,9				
	AÇO	84,5		84,5	0,0	0,0
	ALUMÍNIO	144,7		144,7		
	MADEIRA	13,6		13,6	0,0	0,0
	OUTROS MATERIAIS	228,8		228,8	0,0	0,0
EMBALAGENS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS	MATERIAL	PRIMÁRIAS	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS		
	VIDRO	0,0				
	PLÁSTICO	0,0	0,0	0,0		
	PAPEL E CARTÃO	0,0	0,0	0,0		
	AÇO	0,0	0,0	0,0		
	ALUMÍNIO	0,0				
	MADEIRA	0,0	0,0	0,0		
	OUTROS MATERIAIS	0,0	0,0	0,0		
EMBALAGENS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS	MATERIAL	PRIMÁRIAS	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS		
	VIDRO	0,0				
	PLÁSTICO	0,0	0,0	0,0		
	PAPEL E CARTÃO	0,0	0,0	0,0		
	AÇO	0,0	0,0	0,0		
	ALUMÍNIO	0,0				
	MADEIRA				0,0	

Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor. | ⁽¹⁾ ECAL – Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos.

NOTA: As quantidades de embalagens com Valor Ponto Verde "zero" devem continuar a ser incluídas na Declaração Anual.

TABELA VALORES PONTO VERDE 2016

VALORES PONTO VERDE 2016 (€/TON)					
MATERIAL	PRIMÁRIAS	SACOS DE CAIXA	MULTIPACK	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS
VIDRO	16,1				
PLÁSTICO	200,8	200,8	100,4	0,0	0,0
PAPEL E CARTÃO	75,9	75,9	38,0	0,0	0,0
ECAL ⁽¹⁾	113,9				
AÇO	84,5		84,5	0,0	0,0
ALUMÍNIO	144,7		144,7		
MADEIRA	13,6		13,6	0,0	0,0
OUTROS MATERIAIS	228,8		228,8	0,0	0,0

MATERIAL	PRIMÁRIAS	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS
VIDRO	0,0		
PLÁSTICO	0,0	0,0	0,0
PAPEL E CARTÃO	0,0	0,0	0,0
AÇO	0,0	0,0	0,0
ALUMÍNIO	0,0		
MADEIRA	0,0	0,0	0,0
OUTROS MATERIAIS	0,0	0,0	0,0

MATERIAL	PRIMÁRIAS	SECUNDÁRIAS	TERCIÁRIAS
VIDRO	0,0		
PLÁSTICO	0,0	0,0	0,0
PAPEL E CARTÃO	0,0	0,0	0,0
AÇO	0,0	0,0	0,0
ALUMÍNIO	0,0		
MADEIRA			0,0

Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor. | ⁽¹⁾ ECAL - Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos.

NOTA: As quantidades de embalagens com Valor Ponto Verde "zero" devem continuar a ser incluídas na Declaração Anual.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO ANUAL MÍNIMA

TABELA CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA	
ANO	VALOR
2015	60€
2016	60€

Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

06

SÍMBOLO

PONTO VERDE

Introdução

A marca Ponto Verde é um símbolo internacionalmente protegido e bem reconhecido, que atesta a sua empresa como responsável pela valorização das embalagens que coloca no mercado nacional. Use-o corretamente. Saiba como aqui.

Definição

Qualquer referência à marca “Ponto Verde” nas suas embalagens, publicações ou comunicações deve respeitar, na íntegra, a definição oficial, que se reproduz abaixo, e que foi acordada entre todos os sistemas nacionais licenciados pela PRO EUROPE – Packaging Recovery Organisation Europe, a entidade detentora dos direitos da marca “Ponto Verde” – para evitar qualquer representação visual incorreta da marca.

DEFINIÇÃO OFICIAL

«A marca “Ponto Verde” colocada numa embalagem significa que, para essa embalagem, foi paga uma contribuição financeira à Sociedade Ponto Verde, uma empresa constituída de acordo com os princípios definidos pela Diretiva Europeia 94/62 e respetiva legislação nacional, que é responsável pela valorização das embalagens depois de usadas.»

01 | Princípios básicos de utilização

LEGIBILIDADE

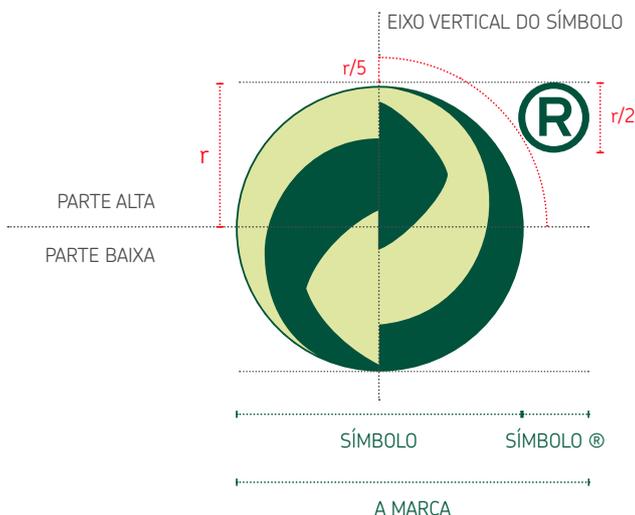
O símbolo deve ser imediatamente identificável pelo consumidor, pelo que deve ser claramente visível e de leitura fácil.

APRESENTAÇÃO GRÁFICA DO SÍMBOLO

A marca Ponto Verde apresenta-se sob a forma de um círculo incluindo duas setas entrelaçadas à volta de um eixo vertical. O eixo central do símbolo deve ficar na vertical em relação às linhas de texto da embalagem.

Inclui ainda, do lado direito, o símbolo de marca registada, que significa que o logótipo da empresa está registado e autorizado. Esse símbolo é um carácter da família tipográfica Chalet: a fonte utilizada é Chalet London Nineteen Sixty.

O diâmetro do círculo desse símbolo corresponde a metade do raio do símbolo Ponto Verde. O espaço entre o símbolo Ponto Verde e o símbolo de marca registada equivale a um quinto do raio do símbolo Ponto Verde.



CORES INSTITUCIONAIS

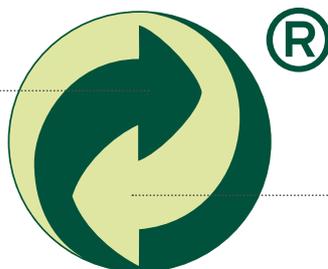
A seta que aponta para a esquerda é em verde-claro – Pantone 366C.
A seta que aponta para a direita é em verde-escuro – Pantone 343C.



Pantone® 343 C

c: 100 m: 000 y: 069 k: 060
r: 000 g: 088 b: 061

Seta apontada para a **DIREITA**
(cor escura obrigatória)



Pantone® 366 C

c: 018 m: 000 y: 047 k: 000
r: 208 g: 228 b: 166

Seta apontada para a **ESQUERDA**
(cor clara obrigatória)

UTILIZAÇÃO SOBRE FUNDOS DE COR

A utilização dos **Pantones 366c e 343c**, ou de cores CMYK equivalentes, não é obrigatória mas é aconselhável caso o rótulo ou a embalagem sejam impressos em quadricromia. Noutros casos, o símbolo também pode ser utilizado noutra cor, sobre fundo branco ou sobre fundo de cor:



Preto sobre fundo branco



Qualquer cor sobre fundo branco ou transparente



Uso das cores oficiais sobre fundos de cor contrastante



Branco sobre fundo de cor uniforme

A seta que aponta para a direita deverá ter sempre uma cor mais escura do que a seta que aponta para a esquerda.

UTILIZAÇÃO SOBRE FUNDOS FOTOGRÁFICOS

O símbolo Ponto Verde deverá salientar-se pelo maior contraste possível sobre fundos fotográficos, de preferência médios e escuros.

Para garantir a legibilidade do símbolo, poderá ser usada a cor branca sobre um fundo escuro uniforme.

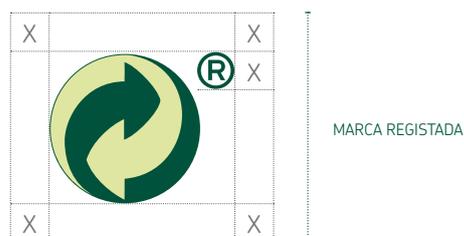
O símbolo pode ser usado como exemplificado a seguir.



A seta que aponta para a direita deverá ter sempre uma cor mais escura do que a seta que aponta para a esquerda.

MARGENS DE SEGURANÇA

Para garantir a legibilidade e integridade do símbolo Ponto Verde, foi fixada uma margem de segurança mínima equivalente à altura do símbolo de marca registada. Sempre que possível estas margens devem ser aumentadas.



RESTRICÇÕES

O símbolo Ponto Verde não pode ser modificado. Deve ser utilizado integralmente, nas proporções e cores corretas.

Não é permitido associar outras palavras ou elementos gráficos ao símbolo.

Qualquer alteração às presentes regras por razões técnicas ou legais deverá ser contemplada num acordo escrito anexo ao contrato celebrado com uma organização Ponto Verde nacional.

- Cores oficiais incorretas
- Cores invertidas
- Três cores diferentes sem que o símbolo seja representado nas cores corretas
- Utilização de sombras e efeitos
- Proporções incorretas entre os elementos
- Inclusão de outras palavras ou elementos no símbolo
- Margens de segurança incorretas

TAMANHO

Para garantir a identificação e a visibilidade do símbolo Ponto Verde, é recomendada uma altura mínima de 10 mm. No entanto, é admissível uma altura de 8 mm para embalagens pequenas e de 6 mm, apenas em casos excecionais. Para a utilização digital recomenda-se uma altura mínima de 40 px.

NOTA: Entre em contacto com a organização Ponto Verde nacional, caso necessite de utilizar um tamanho mais pequeno do que o mínimo permitido.

IMPRESSÃO

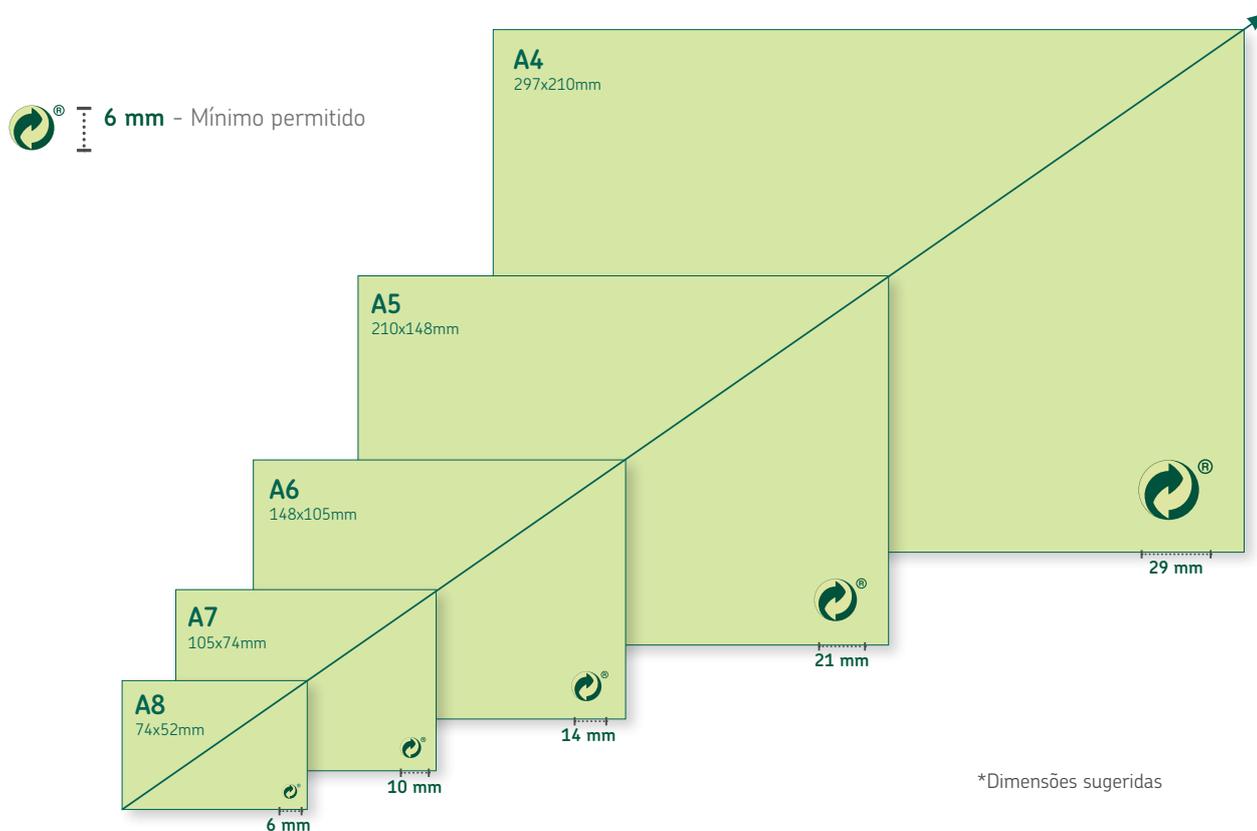


DIGITAL



DIMENSÕES E PROPORÇÕES

O símbolo Ponto Verde deve ser imediatamente identificável pelo consumidor. Desta forma, para garantir a fácil visibilidade e leitura do símbolo Ponto Verde, devem ser respeitadas as proporções abaixo exemplificadas.*



NOTA: Entre em contacto com a organização Ponto Verde nacional, caso necessite de utilizar um tamanho mais pequeno do que mínimo permitido.

07

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Decreto-Lei n.º 366-A/97 de 20 de dezembro,
com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000
de 27 de Julho,
- Decreto-Lei n.º 92/2006 de 25 de maio
- Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho
- Decreto-Lei n.º 110/2013 de 02 de agosto
- Portaria 29-B/98 de 15 de janeiro

Embalagem de venda ou Primária

Embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra.

Exemplo: um pacote de leite.

Sacos de Caixa

Embalagens, normalmente sacos de plástico ou papel com asas, que são disponibilizados pelas empresas dos setores da Distribuição/Retalho, para que os consumidores acondicionem os produtos adquiridos à saída dos pontos de venda.

Exemplo: saco de plástico com asas disponibilizado num hipermercado.

Multipacks

São embalagens (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupam várias unidades de venda individuais (cada uma com código de barras próprio), e que foram concebidas especificamente para possibilitar a venda ao consumidor final.

Exemplo: plástico que agrupa 4 garrafas de água ou refrigerante.

Embalagem de grupagem ou Secundária

Embalagem concebida de modo a constituir, no ponto de compra, uma grupagem de determinado número de unidades de venda, quer estas sejam vendidas como tal ao utilizador ou consumidor final, quer sejam apenas utilizadas como meio de reaprovisionamento no ponto de venda. Este tipo de embalagem pode ser retirado do produto sem afetar as suas características.

Exemplo: caixa de cartão que agrupa latas de conserva.

Embalagem de transporte ou Terciária

Embalagem concebida de modo a facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens grupadas, a fim de evitar danos físicos durante a movimentação e o transporte.

Exemplo: palete não reutilizável e filme estirável (ou extensível) para segurar as mercadorias sobre as paletes.

Corpos Ocos Rígidos

Embalagens que se mantêm com forma definida mesmo quando estão vazias.

Exemplo: garrafas, frascos, latas.

Capacidade Nominal

Corresponde à quantidade de produto que a embalagem foi concebida para conter.

Exemplo: uma lata de tinta de 25l de capacidade nominal, significa que foi concebida para conter 25 litros de tinta.

Embalagem

Todos e quaisquer produtos feitos de materiais de qualquer natureza utilizados para conter, proteger, movimentar, manusear, entregar e apresentar mercadorias, tanto matérias-primas como produtos transformados, desde o produtor ao utilizador ou consumidor, incluindo todos os artigos «descartáveis» utilizados para os mesmos fins.

Embalagem Reutilizável

É a embalagem que foi concebida e projetada para cumprir, durante o seu ciclo de vida, um número mínimo de viagens ou rotações, sendo cheia de novo, com ou sem apoio de produtos auxiliares presentes no mercado que permitam o seu “reenchimento”, ou reutilizada para o mesmo fim para o qual foi concebida. As embalagens reutilizadas passarão a resíduos de embalagens quando deixarem de ser reutilizadas.

Embalagem não Reutilizável

As embalagens que não se enquadram na definição anterior e que, portanto, fazem apenas um percurso até ao utilizador do produto e não voltam a ser cheias.

Reciclagem

Reprocessamento dos resíduos de embalagem num novo processo de produção, para o fim inicial ou para outros fins, incluindo a reciclagem orgânica, mas não a valorização energética.

Embalagem de Serviço

Embalagens que são “cheias” e/ou “executadas” pelas empresas, normalmente dos setores da Distribuição/Comércio, Serviços e Restauração e Bebidas, e que se destinam exclusivamente a acondicionar os produtos comercializados por estas nos seus pontos de venda.

Exemplo: saco para fruta vendida ao kg.

Resíduos de Embalagem

Qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada pela legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção.

Valor Ponto Verde

Montante a pagar à Sociedade Ponto Verde por unidade de peso de material de embalagem colocado no mercado nacional.

Valorização

Qualquer das seguintes operações, aplicadas sobre resíduos de embalagens: reciclagem, valorização energética e reciclagem orgânica.

Prevenção

Qualquer medida tomada antes de uma substância, material ou produto tornar-se resíduo destinada a reduzir tanto impactos ambientais dos resíduos gerados como facilitar a sua gestão. Reduzir na fonte, reduzindo o seu volume e os seus efeitos nocivos ou melhorar sua capacidade de reutilização.

**Pro Europe
(Packaging Recovery Organisation Europe)**

Entidade constituída fundamentalmente por organizações ambientais europeias que fiscalizam a gestão de resíduos de embalagens domésticas no seu respetivo país e usam o símbolo ponto verde.

PET (Politereftalato de etileno)

Polímero termoplástico utilizado essencialmente no fabrico de garrafas.



Ed. Infante D. Henrique,
Rua João Chagas, 53, 1.º Dt.º Cruz Quebrada,
1495-764 Dafundo

Tel.: + 351 210 102 400

www.pontoverde.pt | aderentes@pontoverde.pt